AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 186/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.335/0001-85, com sede na Rua Otacílio Granzotto, nº 20, Centro, Anita Garibaldi/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Henrique Menegazzo, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.875/2026 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PUBLICA:

27/11/2026, 09H00 (horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 15h00

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo, compreendendo prova objetiva e avaliação de títulos, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Anita Garibaldi/SC.

1.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento completo de recursos materiais, humanos e tecnológicos, bem como a execução de todas as atividades necessárias à realização do certame, incluindo elaboração e publicação do edital, gestão e processamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, análise de títulos, disponibilização de sistema informatizado, logística de aplicação, análise e julgamento de recursos, processamento e divulgação dos resultados e demais atos necessários até a homologação final.

1.3. O Processo Seletivo contemplará os seguintes 14 (quatorze) cargos:

I – Escriturário;
II – Auxiliar de Serviços Gerais;
III – Trabalhador Braçal;
IV – Operador de Máquinas;
V – Merendeira;
VI – Porteiro Escolar;
VII – Monitor de Informática;
VIII – Monitor de Música Instrumental;
IX – Monitor de Música Coral;
X – Monitor de Dança e Teatro;
XI – Fisioterapeuta;
XII – Auxiliar em Saúde Bucal;
XIII – Motorista (Educação);
XIV – Motorista (Demais Secretarias).

1.4. A contratação deverá observar todas as exigências legais aplicáveis, garantindo a lisura, transparência, segurança, sigilo, isonomia e impessoalidade na realização do certame.

1.5. A contratação será realizada em item único, considerando a necessidade de execução integrada de todas as etapas do Processo Seletivo, conforme especificações constantes neste Aviso e no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 004/2026/ADM.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Poderão participar os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, devidamente cadastrados no sistema eletrônico.

2.3. A participação será destinada, preferencialmente de forma exclusiva, às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido.

2.4. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6. A participação neste procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico, contendo a descrição do serviço ofertado e o preço global, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo despesas com pessoal, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, impressão, aplicação das provas, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

3.3. O preço apresentado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando o valor total para execução do objeto.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.5. O encaminhamento da proposta implica o compromisso de cumprir todas as condições estabelecidas neste Aviso, assumindo o fornecedor a responsabilidade pela execução integral dos serviços.

3.6. O fornecedor deverá apresentar proposta compatível com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, será aberta a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ocasião em que os fornecedores poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores classificados, observando o critério de julgamento estabelecido neste Aviso.

4.5. O fornecedor que apresentar o menor preço deverá demonstrar que sua proposta atende integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Aviso.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;
II – Não obedecer às especificações técnicas exigidas neste Aviso;

III – Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;
IV – Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
V – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.

5.4. A Administração poderá solicitar ao fornecedor melhor classificado o envio de proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta.

5.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor que apresentar a melhor proposta.

5.6. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada ou o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme aplicabilidade:

6.1.1. Habilitação jurídica:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes, quando houver;
III – Documento de identificação do representante legal da empresa.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente organização, coordenação e execução de processos seletivos ou concursos públicos;

II – Comprovação de experiência e capacidade operacional para execução das etapas previstas, incluindo elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de inscrições, análise de títulos e divulgação de resultados.

6.1.4. Declarações:

I – Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação trabalhista;
II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
III – Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico ou pelo endereço eletrônico indicado pela Administração, quando autorizado.

6.3. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação do fornecedor, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

6.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A documentação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em obediência à legislação aplicável.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação do procedimento e autorização da autoridade competente, será formalizada a contratação mediante assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme decisão da Administração.

7.2. O fornecedor adjudicado deverá comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo justificativa aceita pela Administração.

7.3. A contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Aviso, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

7.4. A contratada será responsável pela execução integral do Processo Seletivo, contemplando todas as etapas necessárias até a homologação final do certame.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.6. O prazo de vigência contratual será de seis meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível e devidamente justificado.

7.7. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela Administração Municipal, observadas as necessidades do Município e as condições previstas no contrato.

7.8. Os serviços serão prestados no Município de Anita Garibaldi/SC, no Prédio da Administração Municipal, situado na Praça Paulino Granzotto, nº 20, Centro, ou por meio eletrônico, conforme necessidade e orientação da Administração, inclusive pelo endereço administracao@anitagaribaldi.sc.gov.br.

7.9. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do responsável pela fiscalização, observadas as exigências legais e orçamentárias.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação.

8.4. As sanções previstas neste Aviso não excluem a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme legislação aplicável.

9.2. A Administração poderá realizar diligências em qualquer fase do procedimento, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

9.3. A participação do fornecedor implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;**
- **ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.**

Anita Garibaldi/SC, 24 de novembro de 2026.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal
Município de Anita Garibaldi/SC.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Não existem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

II – Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

III – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV – Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V – Cumpre os requisitos legais para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando declarar essa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

VII – A proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;

VIII – Possui capacidade técnica, operacional, material e humana para executar os serviços de organização e realização do Processo Seletivo, conforme as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Anita Garibaldi/SC, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
CNPJ:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.335/0001-85, com sede na Rua Otacílio Granzotto, nº 20, Centro, Anita Garibaldi/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Henrique Menegazzo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo, compreendendo prova objetiva e avaliação de títulos, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Anita Garibaldi/SC.

1.2. A contratação compreende a execução de todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo elaboração e publicação de edital, gestão das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de títulos, disponibilização de sistema informatizado, logística, análise e julgamento de recursos, processamento e divulgação dos resultados e demais atos necessários até a homologação final.

1.3. O Processo Seletivo contemplará os 14 (quatorze) cargos descritos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº ___/2026.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas nos documentos mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo custos com pessoal, materiais, equipamentos, sistemas, impressão, aplicação de provas, logística, tributos e encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabível e mediante justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços contratados, observando o planejamento e o cronograma aprovados pela Administração Municipal.

5.2. A execução deverá contemplar todas as etapas do Processo Seletivo, desde o planejamento inicial até a entrega dos resultados finais e homologação do certame.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados, materiais, equipamentos, sistemas informatizados e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das provas e demais documentos do certame, adotando medidas que impeçam acesso indevido, vazamento de informações ou qualquer irregularidade.

5.5. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e informações à Administração sempre que solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e as condições deste contrato;

II – Elaborar e publicar os editais e comunicados necessários à realização do Processo Seletivo, mediante aprovação da Administração;

III – Disponibilizar sistema informatizado para realização e gerenciamento das inscrições;

IV – Elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;

V – Realizar a análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos no edital;

VI – Disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para a execução dos serviços;

VII – Realizar o processamento dos resultados e disponibilizar as listas de classificação;

VIII – Analisar e julgar os recursos apresentados pelos candidatos;

IX – Garantir o sigilo, a segurança, a transparência e a lisura de todas as etapas do certame;

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

XI – Corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade;

XII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

XIV – Entregar todos os documentos, relatórios e resultados necessários à conclusão do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;

II – Aprovar os editais, cronogramas e demais documentos relacionados ao certame;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas;

V – Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste contrato;

VI – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução dos serviços correspondentes.

8.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observados os prazos e procedimentos administrativos do Município.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços efetivamente prestados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Anita Garibaldi/SC, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços.

10.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações relacionadas à execução contratual.

12.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos candidatos e demais informações acessadas em razão da execução contratual.

15.2. Os dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Processo Seletivo, sendo vedado seu uso para finalidades diversas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos nos meios oficiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, quando não solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Anita Garibaldi/SC, ____ de _____ de 2026.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO